



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 842/GAB/PMMN/2018
DE 27 DE AGOSTO DE 2018

PUBLICADO
No Mural em 29/08/18
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Marilene Cristiane da Luz
Chefe de Gabinete
Port. 702/GAB/2017

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 69.795,39 (Sessenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos)**, conforme a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 45

R\$: 69.795,39 (Sessenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

Artigo 2º - O valor mencionado no artigo 1º servirá para suplementar a ficha nº. 45 de Manutenção das Atividades da SEGAFIN, com **69.795,39 (Sessenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos)**, será por excesso de arrecadação com recurso vinculado ao seguro do sinistro com o carro ofício da câmara municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 27 de Agosto de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município